



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI 643/2015 DE 18/11/2015

Promovente:

Ver. RICARDO NUNES (PMDB)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL O "DIA MUNICIPAL DE DOAR".

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

Folha nº 01 do proc
Nº 01-643-0015
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

PROJETO DE LEI Nº

PL
643/2015

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº
14.485 de 19 de julho de 2007, para
incluir no calendário oficial o “**DIA
MUNICIPAL DE DOAR**”.

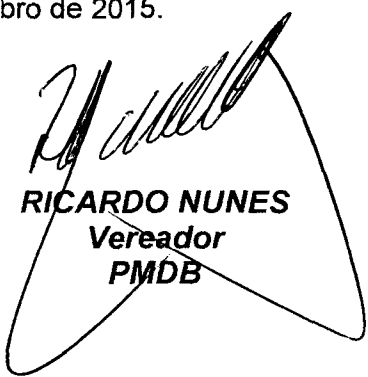
A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A :**

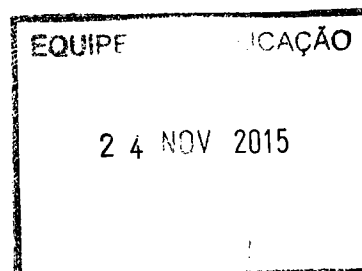
Art. 1º Fica alterado a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir o “**DIA MUNICIPAL DE DOAR**”, no calendário oficial a ser comemorado anualmente no dia 01 de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2015.


RICARDO NUNES
Vereador
PMDB



RN/maf

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 3 ... de ...

sob nº 4 ... 25/11/15

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

Folha nº 01 do proc
Nº 01-643 de 15
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta com o objetivo de incentivar a ação fraterna da família mobilizando, jovens, adultos, instituições, indústria, comércio e personalidades da nossa comunidade em consonância com a prática que já se realiza há mais de 3 anos no mundo e hoje já conta com a adesão de mais de 20 países. São 16 mil parceiros no mundo e 400 no Brasil e repassar o fruto desta ação solidária de todos, aos menos favorecidos.

O Ato de doar é se colocar de alguma forma no lugar do outro, é um ato de amor e generosidade. Estamos atravessando um período onde estamos descrentes e precisamos resgatar o humanismo que está se perdendo. Só um movimento de doação de união poderá resgatar o verdadeiro sentido da vida "Ser humano"... Rose Bulhon – Produtora Cultural|Crescer

A terceira edição mundial do #diadedoar – e a segunda no Brasil – conta com o apoio da Fundação das Nações Unidas, da ONU, de organizações brasileiras e do mundo todo, que se mobilizam para promover a importância da doação no fortalecimento da sociedade civil.

Atualmente, somente 22% da população brasileira realiza doações frequentes para organizações da sociedade civil, deixando o País na 72ª posição, de 135 países, segundo a pesquisa World Giving Index (Índice Mundial da Solidariedade), divulgada em 2014.

Dia de Doar 2015 é lançado em SP com 700 apoiadores.

É uma grande campanha anual para promover a cultura de doação no Brasil. Todo mundo pode participar: indivíduos, empresas, governos e inclusive organizações da sociedade civil (ONGs), que recebem as doações.

O #diadedoar começou em 2012, nos Estados Unidos, com o nome de #GivingTuesday, e hoje já alcança mais de 80 países em todo o mundo.

O varejo brasileiro há muito tempo se beneficia das vendas da época de festas de final de ano, e já importou dos Estados Unidos a data que marca o início das compras de presentes com um dia de descontos chamado "Black Friday".



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

Folha nº 03 do proc
Nº 01-643 de 15
Adelina Cicco - Ass. Parlamentar
RF 100 406

Como contraponto do incentivo ao consumo, o #diadadoar promove o fortalecimento da democracia estimulando doações para organizações da sociedade civil.

O #diadadoar não é uma plataforma de doação, mas um chamado à ação para celebrar a doação e encorajar doações maiores, melhores e mais inteligentes durante a época de festas. É um princípio norteador para encorajar a criatividade e a energia de pessoas no Brasil e no mundo para trabalharem juntas para o bem. O sucesso do #diadadoar depende do esforço coletivo, das parcerias, o indivíduo é a parte mais importante para fazer este movimento uma realidade.

Diante do exposto, dado o inegável mérito da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº04.....

do processo nº 01- PL 643 de 2015.,25/11/2015..... (a)Ca.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE: 24 NOV 2015	
Const., Just. e Leg. Particip.,	
Educação, Cultura e Esportes,	
Finanças e Orçamento,	
PRESIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25/11/2015

Jader Augusto Pimenta

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EM 25/11/2015 17hs
POR *[assinatura]*
SAÍDA 14/12 AS 15 H 00 *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem rubricados nesta data ^{Papel para Informação} Documento rubricados sob
Folhas de nº 05/12 em 14/12/15

[assinatura]
Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11.441



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 05
Proc. N° 01.643/15
Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
RF 11.441

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0643/15

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (cópia parcial – especialmente art. 7º, LXXIV – ‘dia da doação de sangue’; CXIII, b – ‘semana de incentivo à doação de medula’; CLIX, b – ‘atividades de incentivo à doação de sangue’; CCII, b – ‘dia do doador de órgãos para transplantes’; CCLXXXIV – dia 1º de dezembro).

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

A pesquisa legislativa constatou a existência da Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dentre seus incisos, possui disposições referentes à doação de sangue, de medula e de órgãos. A presente proposta, por sua vez, busca instituir o “Dia Municipal de Doar”, que não se volta aos tipos de doações já previstas nessa lei municipal, mas sim a toda e qualquer espécie de doação, isto é, conforme disposto na justificativa, o que se busca nesse projeto é a doação como um todo, de toda e qualquer espécie, como um ato de generosidade. Desta feita, não se aplica ao presente PL 643/15 a disposição prevista no art. 212, IV, do Regimento Interno.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 11 de dezembro de 2015.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

[Faint, mostly illegible handwritten notes and stamps are visible across the page.]

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; (ver documento)Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; (ver documento)Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; (ver documento)Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. (ver documento)

Notas complement.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. (ver documento)[[Back](#)]

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 07
Proc. N° 01.643/15
Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
RF 11.441

LEI N° 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI N° 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

[illegible]

LXIV - 11 de abril:

o Dia do Kung Fu;

LXV - 17 de abril:

a) o Dia da República Árabe Síria;

b) o Dia do Judô, o qual deverá ser comemorado com eventos sobre judô, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições, a serem ministrados de forma educativa pelos professores de educação física e técnicos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação;

LXVI - 20 de abril:

o Dia do Clube Atlético Juventus;

LXVII - 21 de abril:

a) o Dia do Parque Residencial Cocaia Independente, comemorado na data reconhecida como marco inicial de sua denominação, ocasião em que poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias, que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas, sendo que a sociedade civil, através da entidade representativa do bairro, constituirá comissão organizadora do evento comemorativo e se encarregará de solicitar ao Poder Público Municipal, no mês que antecede a sua realização, o rol de providências a serem adotadas e logradouros a serem liberados para as comemorações;

b) o Dia Municipal de Prevenção à Morte Súbita, podendo o Poder Público municipal, nos termos da lei, apoiar os eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

c) o Dia do Comércio do Butantã;

d) o Dia Paulistano do Pedagogo;

LXVIII - 23 de abril:

o Dia do Escoteiro;

LXIX - 24 de abril:

a) o Dia do Voluntário;

b) o Dia da Solidariedade para com o Povo Armênio;

LXX - 25 de abril:

a) o Dia do Contabilista;

b) o Dia da Visão, devendo ser programada na referida data a campanha da boa visão, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esportes, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde;

LXXI - 26 de abril:

o Dia do Karatê;

LXXII - 28 de abril:

o Dia do Trabalhador Joalheiro;

LXXIII - 30 de abril:

o Dia do Capão Redondo;

LXXIV - primeira semana de abril:

a Semana da Doação de Sangue;

LXXV – segundo domingo de abril:



X

CVI - mês de junho:

- a) as Festas Juninas;
- b) a Maratona de São Paulo, podendo ser promovida, excepcionalmente, em outra data, por motivo de força maior;

CVII - 02 de junho:

- o Dia Municipal da Liberdade de Imprensa, em homenagem ao jornalista Tim Lopes;

CVIII - 05 de junho:

- o Dia do Pedestre, devendo os órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração;

CIX - 06 de junho:

- a) o Dia do Acemista;
- b) o Dia do Clube de Regatas Tietê;
- c) o Dia da Mulher Progressista;

CX - 08 de junho:

- a) o Dia do Brás;
- b) o Dia da Sociedade Amigos de Vila Matilde, a ser comemorado convidando-se as entidades representativas da comunidade para participar das comemorações;

CXI - 12 de junho:

- o Dia de Vila Beatriz, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata este inciso;

CXII - 13 de junho:

- o Dia do Conjunto Habitacional José Bonifácio;

CXIII - 14 de junho:

- a) o Dia do Futebol de Salão, que deverá ser comemorado com a realização de eventos sobre futebol de salão, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições sobre o tema;
- b) a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, durante a qual serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea em escolas, parques e unidades de saúde;

CXIV - 15 de junho:

- o Dia da Ilha da Madeira;

CXV - 18 de junho:

- a) o Dia do Rádio Taissô do Brasil;
- b) o Dia da Rádio Taissô;
- c) a Data Oficial da Imigração Japonesa, devendo a Prefeitura, através de seus órgãos competentes, promover festividades culturais e artísticas alusivas à colônia japonesa;

CXVI - 20 de junho:

- o Dia da Refrigeração;

CXVII - 21 de junho:

- a) o Dia do Vinho;
- b) o Dia do Bairro do Jardim São Luís, devendo a Municipalidade diligenciar junto às entidades representativas do bairro para que sejam desenvolvidas atividades educacionais, recreativas e esportivas, alusivas à data;

10/1/77
10/2/77
10/3/77
10/4/77
10/5/77
10/6/77
10/7/77
10/8/77
10/9/77
10/10/77
10/11/77
10/12/77
10/13/77
10/14/77
10/15/77
10/16/77
10/17/77
10/18/77
10/19/77
10/20/77
10/21/77
10/22/77
10/23/77
10/24/77
10/25/77
10/26/77
10/27/77
10/28/77
10/29/77
10/30/77
10/31/77



- c) o Dia da Vila Nova Cachoeirinha;
- d) o Dia do Seicho-no-ie;
- e) o Dia Municipal de Prevenção à Sífilis, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento;

CLV - 06 de agosto:

- a) o Dia do Tintureiro;
- b) o Dia da Lembrança do Genocídio de Hiroshima;
- c) o Dia de Piraporinha;
- d) o Dia da Bolívia;

CLVI - 07 de agosto:

o Dia Panathletismo, a ser comemorado através de eventos promovidos pela Prefeitura;

CLVII – 09 de agosto:

- a) o Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida;
- b) o Dia do Profissional de Informática;

CLVIII - 11 de agosto:

o Dia do Eletricista de Autos – “Auto Elétrico”;

CLIX - 13 de agosto:

a) o Dia dos Patronos das Escolas Municipais, a ser comemorado, anualmente, no dia, podendo as escolas municipais realizar atividades voltadas para pesquisa histórica sobre a biografia de seus patronos, visando à apresentação dos resultados desse trabalho na referida data;

b) o Dia dos Vampiros – Vampiros às Avestas, no qual serão levantadas bandeiras quanto ao fim da rotulação e do preconceito de toda a espécie, além de atividades voltadas ao incentivo à doação de sangue, e, para além do sentido social solidário, também será iniciada a semana de festividades artísticas, vampíricas e góticas;

c) o Dia da Bandeirante;

d) o Dia do Jequibau;

CLX - 14 de agosto:

o Dia da Associação Portuguesa de Desportos;

CLXI - 15 de agosto:

a) o Dia da Comunidade de Ituaçu;

b) o Dia do Bairro de Pinheiros, elevado a bairro como 45º (quadragésimo quinto) Subdistrito por força de Lei Estadual nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, a ser comemorado no dia da Assunção de Nossa Senhora;

CLXII - 17 de agosto:

a) o Dia Y's Men's Club;

b) o Dia do Bairro da Mooca;

CLXIII - 18 de agosto:

a) o Dia do Bairro Jardim Brasil, devendo os Clubes de Serviço e as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serem convidadas para participar e divulgar as comemorações da data;

b) o Dia da Faixa do Cidadão;

CLXIV - 20 de agosto:

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

CXCVI - 18 de setembro:

o Dia da Televisão;

CXCVII - 20 de setembro:

a) o Dia do Balconista;

b) o Dia do Treinador Esportivo;

CXCVIII - 21 de setembro:

a) o Dia da Armênia;

b) o Dia do Bairro Cidade São Mateus;

c) o Dia do Rock, no âmbito de Secretaria Municipal de Cultura, a ser comemorado com reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para instrumentistas iniciantes ou profissionais, para críticos musicais e ainda com grande show aberto ao público;

d) o Dia do Bairro de Perus;

CXCIX - 22 de setembro:

a) o Dia do Campo Limpo;

b) o Dia Municipal Sem Carro, sendo a adesão ao não-uso de carros nesse dia voluntária, devendo o Poder Público Municipal ao longo de todo o ano e destacadamente nesse dia, emvidar esforços para promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de carros;

CC - 23 de setembro:

a) o Dia do Bairro de Mirandópolis, devendo sua comemoração ser realizada no domingo mais próximo da referida data, e convidados os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias a participar das comemorações, a fim de divulgar o período comemorativo;

b) o Dia do Bairro de Jardim Primavera, a ser comemorado na data histórica de sua denominação, podendo a Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região promover a organização das festividades de aniversário;

c) o Dia do Desportista de Tiro Prático;

d) o Dia do Bairro de Vila Carrão;

e) o Dia do Bairro de Vila Sabrina;

f) o Dia do Controle do Stress, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à conscientização, prevenção e controle do stress e a melhoria da qualidade de vida;

CCI - 25 de setembro:

o Dia do Auditor da Justiça Desportiva;

CCII - 27 de setembro:

a) o Dia de Cosme e Damião;

b) o Dia Municipal do Doador de Órgãos para Transplantes e a Semana de Incentivo à Doação de Órgãos para Transplantes, a ser promovida durante a semana em que se situar a referida data, os quais serão dedicados à realização de eventos culturais, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação;

c) a Festa de Cosme e Damião, do Jaçanã, sendo que o Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, nos aspectos religioso, folclórico, gastronômico e de lazer, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade;

d) o Dia da 3ª Idade;

~~SECRET~~



organização e implementação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá compreender as seguintes atividades: disponibilização à população masculina, com idade superior a 50 anos, de exames gratuitos para prevenção ao Câncer de Próstata, correspondentes a exames de toque retal e teste de PSA (Antígeno Prostático Específico); promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos deste inciso, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para a efetivação dos objetivos deste inciso;

CCLXXXIII - último domingo de novembro:

a Taça São Paulo de Triathlon/Triathlon Internacional de São Paulo, consistente na realização de uma prova de triathlon de âmbito internacional na cidade de São Paulo, que terá a participação de atletas de todo o Brasil e de atletas estrangeiros convidados;

CCLXXXIV - 1º de dezembro:

o Dia Municipal de Prevenção e Luta Contra a AIDS, o qual terá como objetivo estimular ações educativas visando à prevenção da AIDS; apoiar os cidadãos portadores do vírus HIV; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com os portadores do HIV, combatendo qualquer forma de discriminação; informar os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e luta contra a disseminação da AIDS;

CCLXXXV - 02 de dezembro:

o Dia do Samba;

CCLXXXVI - 03 de dezembro:

a) o Dia da Sociedade Brasileira de Filosofia, Literatura e Ensino;

b) o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência;

c) o Dia do Bairro do Parque Edu Chaves;

CCLXXXVII - 04 de dezembro:

o Dia da Rádio Comunitária;

CCLXXXVIII - 08 de dezembro:

o Dia do Colunista Social, sendo que na semana da efeméride a Associação Paulista de Colunistas Sociais e a Federação Brasileira de Colunistas Sociais realizarão promoções alusivas à relevância da data;

CCLXXXIX - 09 de dezembro:

a) o Dia do Jardim Campo Grande - City Campo Grande, ocasião em que poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias, que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas;

b) o Dia do Repórter Esportivo, a ser comemorado com uma reunião dos profissionais da área de reportagem esportiva;

c) o Dia do Profissional da Culinária;

CCXC - 10 de dezembro:

o Dia do Desporto de Malha;

CCXCI - 12 de dezembro:

o Dia do Bairro do Campo Belo, a ser comemorado anualmente;

CCXCII - 13 de dezembro:

a) o Dia do Forró, que terá por objetivo promover um dos ritmos mais importantes da música popular brasileira; divulgar o trabalho e lembrança dos grandes cantores, compositores

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 14/12/15 às 16h
2 RF 11125

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Ex. 11610
Setor da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 16/12/15

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
conforme o artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PRONUNCIAMENTO LEGISLATIVO

EM 06/01/2016 às 19 HS

POR LS

SAÍDA 02/02 às 11 H 00 ASS: LS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PAR

0643-15

PARECER Nº 55/2016 A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0643/15.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Ricardo Nunes, que dispõe sobre a inclusão do Dia Municipal de Doar, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 01 do mês de dezembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCLXXXIV do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0643/15.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo, o Dia Municipal de Doar,
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLXXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0643-15

Folha nº 14 do Proc.
Nº 01-693 de 20 15
João Carlos Dias Chaves
RF 17.338 - SGP.12

"Dia Municipal de Doar" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 12/02/16


ARIFRIEDENBACH

ALFREEDINHO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

RICARDO TEIXEIRA

ARSELINO TATTO

DAVID SOARES

GEORGE HATO

SANDRA TADEU

A Comissão de _____
Em _____
Fábio de Castro Palva
RF. 11.120

Publ	OFICIAL		
di	19	02	2016
ps	126		4
Contor			

João Carlos
Técnico

A Comissão de Educ
Em 19/02/2016
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.335

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 22/02/16 às 13h
RF _____

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora

Paulo Fionile

Relator.
da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

01/03/2016

Presidente

para manifestação e de 5 dias, nos
termos do artigo 63 do R.

_____, juntado _____, nesta data documento(s)

papel de informação rubricado _____ sob folha(s)

15 - Em 28/03/16

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335



**CÂMARA MUNICIPAL DE
- S. PAULO**

Folha nº 15 do Proc.
Nº 01-643 de 20 16
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP 12

PAR
382/2016

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI 643/2015.**

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Nunes, dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial o "DIA MUNICIPAL DE DOAR".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com apresentação de substitutivo** para adequação à melhor técnica de elaboração legislativa.

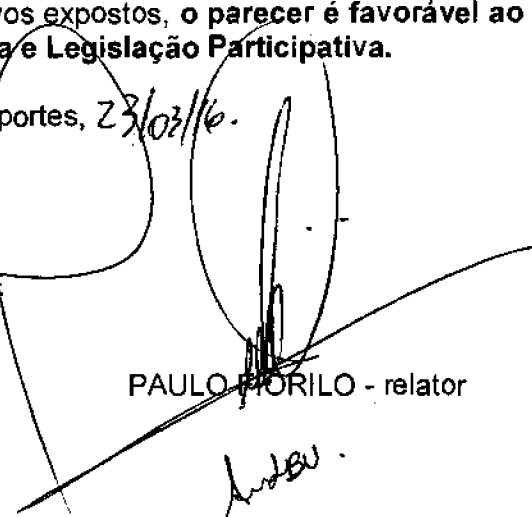
De acordo com o autor, o projeto tem como objetivo incentivar essa ação, mobilizando jovens, adultos, indústrias, comércio e instituições para adesão a esta data que já é comemorada anualmente em outros países. O Dia de Doar é uma iniciativa global que surgiu em 2012, nos EUA e ocorre em países como Alemanha, Austrália, Singapura, Israel e Irlanda. No Brasil, foi realizado pela primeira vez em 2013. Com essa data será possível a realização de campanhas que estimulem a parceria positiva e o esforço coletivo para fortalecer as organizações da sociedade civil (ONGs) que irão receber estas doações. Esse movimento incentiva a filantropia por meio de uma campanha nacional que utiliza redes sociais e um site interativo para disseminar a ideia, sendo uma proposta em contraponto ao consumo excessivo gerado nas festas de final de ano e no dia de descontos "Black Friday".

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que a proposição é meritória e deve prosperar. Pelos motivos expostos, **o parecer é favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

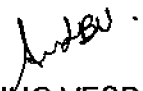
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 28/03/16.


CLAUDINHO DE SOUZA

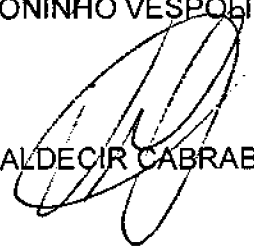
REIS
PRESIDENTE


PAULO MORILO - relator

PR EDEMILSON CHAVES


TONINHO VESPOLI


ELISEU GABRIEL


VALDECIR CABRABOM

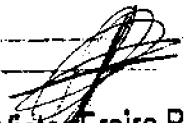
RELCOM
385/2016

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24 / 03 / 16

folha 127 de 127

Assinatura:


Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

A Comissão de Finanças e
Orçamento

Em 28 / 03 / 16


Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 28/03/16 às 15h21

RF


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora


Para o Sr.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 13/04/16

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do art. 2º do Regimento Interno.

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 16 Em 16 / 03 / 2016

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do
Processo nº 01-643/15
Carmen Cristina Malavazzi
RE 11.197

PAR
736/2016

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 643/2015**

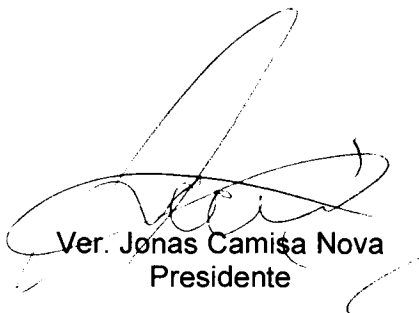
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o "Dia Municipal de Doar", a ser comemorado anualmente no dia 01 de dezembro.

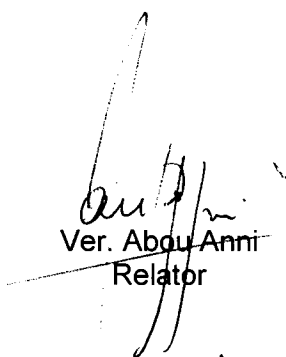
A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo "a fim de adequar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/05/2016

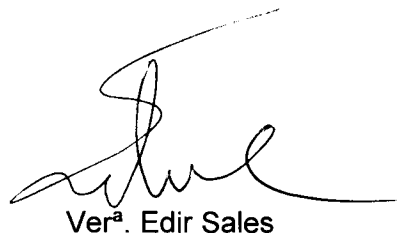

Ver. Jonas Camisa Nova
Presidente


Ver. Abou Anni
Relator


Ver. Adolfo Quintas

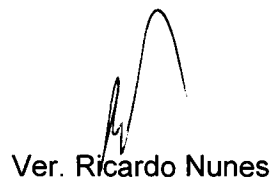
Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurelio Nomura


Ver. Edir Sales

Ver. Jair Tatto


Ver. Ota


Ver. Ricardo Nunes

RELCOM
757/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14 / 05 / 2016

Pág. 45 Col. 4a

Conferido

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

14 / 05 / 2016
Pág. 94 Col. 4a

Conferido por

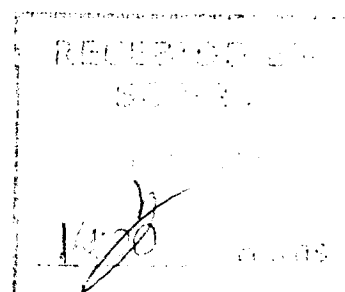
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

A SGP 23

São Paulo 16 / 05 / 2016

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

17 23
24 21 06 16
K





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

01-643 2015
B

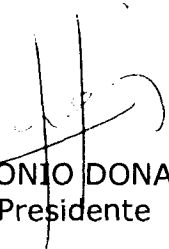
São Paulo, 25 de maio de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1355/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 25 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 643/15, de autoria do Vereador Ricardo Nunes, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Doar, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTÔNIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

13
01-643-2015
R

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 13/14 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 643/15)
(VEREADOR RICARDO NUNES – PMDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Doar, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLXXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"Dia Municipal de Doar." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de maio de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

19
01-643
R 2015

São Paulo, 31 de maio de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1355, de 25/05/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 643/15, de autoria do Vereador Ricardo Nunes (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

31/05/16
Albertina Laurentino de Souza
RF 730.092.5
SGM/ATL

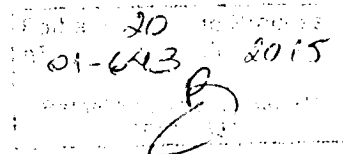


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JUNHO de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 114/16



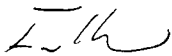
Ref.: OF-SGP-23 nº 1355/2016

DOCREC
418/2016

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 643/15, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Doar, tendo-lhe sido reservado o número 16.454.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

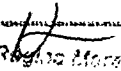

JAM/vvs
Reserva 16.454

15:08 14/06/2016 014754 - Protocolo Legislativo - 5872

23
14.0016

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO EM
23
14 JUL 2016
17:00 Horas


Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

14.0016

14.0016



PRESIDÊNCIA

21
01-643-2015
[Handwritten signature]

São Paulo, 14 de junho de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1545/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.454, de 13 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Doar, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 643/15, de autoria do Vereador Ricardo Nunes.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.454 DE 13 DE JUNHO DE 2016
(PROJETO DE LEI Nº 643/15)
(VEREADOR RICARDO NUNES – PMDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Doar, e dá outras providências.

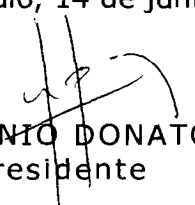
Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLXXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Dia Municipal de Doar.” (NR)

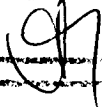
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de junho de 2016.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

18 / 06 / 16		
pagina	114	col. 1ª
Contenido: 		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

23
01-643
R. 015

São Paulo, 17 de junho de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1545, de 14/06/16, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.454, de 13 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 643/15, de autoria do Vereador Ricardo Nunes.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/06/16

Assessoria de Comunicação
RUA JACQUES
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 01-643 de 20 15 21 06 16 (a) B

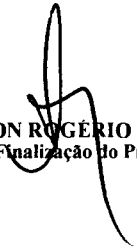
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 21/06/2016.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Reque(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informa.º
sob n.º 25 23106116
[Assinatura]
FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 25
do processo 01-643 de 2015 23/06/2016


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.
Arquivado em 23/06/2016
O Funcionário


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467